PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATO Nº 083/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZILANDIAE A EMPRESA A. M ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 21 (vinte um) dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: A. M ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54, com sede na Rua Manoel Idelfonso Lima, nº 2482, Bairro Parque Itararé, CEP: 64.078-730 na cidade de Teresina – PI, representada neste ato por seu proprietário, Sra. Alda Maria Alves Rodrigues, brasileira, empresário, nascido em 11/05/1971 na cidade de Teresina – PI, portadora do RG: 21.191.263 SSP-PI e CPF: 691.946.533-72, residente e domiciliado na Rua Lourenço Figueiredo, nº 2710, Bairro: Parque Ideal, CEP: 64.078-740, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADAResolvem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de aquisição de material para melhoria da iluminação pública de ruas, praças, avenidas e outros logradouros no município de Luzilândia - PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente aquisição de material para melhoria da iluminação pública de ruas, praças, avenidas e outros logradouros no município de Luzilândia - PI.

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÇA, PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO, CABO ALUMÍNIO NU - CA-CAA - 4 AWG - LARANJA	UNID	100	4,63	463,00
2	ALÇA, PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO, CABO ALUMÍNIO NU - CA-CAA - 6 AWG	UNID	100	3,68	368,00
3	ARMACAO, SECUNDÁRIA, 1 ESTRIBO, AÇO CARBONO GALVANIZADO, PARA USO DE REDE MULTIPLEXADA, HASTE VARIANDO DE 110 A 125 MM.	UNID	100	13,75	1.375,00
4	ARRUELA LISA, REDONDA, AÇO CARBONO GALVANIZADO 035X18X3MM	UNID	100	1,55	155,00
6	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1,00 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNID	100	23,20	2.320,00

8	CABO DE REDE MULTIPLEXADA 1X16mm² + 1X16mm²	M	200	5,30	1.060,00
9	CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X16mm² + 1X16mm²	M	200	10,28	2.056,00
10	CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X25mm² + 1X25mm²	M	200	15,55	3.110,00
11	CABO PP COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1,5 MM², ANTI-CHAMA 450-750V,	M	400	4,57	1.828,00
12	CABO PP COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2X2,5 MM², ANTI-CHAMA 450-750V,	M	400	6,90	2.760,00
13	CABO PP COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 3X1,5 MM², ANTI-CHAMA 450-750V,	M	400	6,49	2.596,00
14	CABO, AÇO GALVANIZADO 6-4MM, 7 FIOS-ASTM	M	100	6,45	645,00
15	CABO DE COBRE NU 25mm²	M	100	19,80	1.980,00
16	CONECTOR CUNHA III SÉRIE VERDE	UNID	100	5,20	520,00
17	CONECTOR CUNHA PARA DERIVAÇÃO EST. CINZA TIPO I	UNID	100	9,25	925,00
18	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TR 16-70/DV 6-35MM²	UNID	200	9,65	1.930,00
19	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TR 25-95/DV 2 95 MM²	UNID	100	16,00	1.600,00
20	CONECTOR, TERRA CABO 4 - 2 AWG, GUT - 1066	UNID	100	25,00	2.500,00
22	FITA AÇO INOX 050X3/4" C/FECHO - 30M	UNID	5	90,00	450,00
23	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO PRETA 19MM X 10M	UNID	50	18,00	900,00
24	FITA ISOLANTE PRETA COMUM	UNID	50	4,10	205,00
25	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 16X2400MM	UNID	20	54,00	1.080,00
26	ISOLADOR ROLDANA, EM PORCELANA VITRIFICADA, MARROM, 76 X 79 MM, CLASSE ISOLAMENTO 600 V	UNID	100	7,95	795,00
27	LAMPADA DE LED 30W BULBO / LUZ BRANCA - 220V	UNID	200	29,95	5.990,00
28	LAMPADA DE LED 40W BULBO / LUZ BRANCA - 220V	UNID	100	34,93	3.493,00
29	LAMPADA VAPOR METALICA 250 W - 220V	UNID	100	35,95	3.595,00
30	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220V	UNID	100	18,05	1.805,00
31	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-27 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTE	UNID	100	34,60	3.460,00
34	LUMINÁRIA LED FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W - 220V	UNID	150	334,00	50.100,00
35	LUMINÁRIA LED FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W - 220V	UNID	150	472,00	70.800,00
36	LUMINÁRIA LED FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W - 220V	UNID	100	530,00	53.000,00
37	PARAFUSO, MÁQUINA AÇO CARBONO GALVANIZADO 16X200MM,RT 1 PORCA	UNID	100	10,00	1.000,00
38	PARAFUSO, MÁQUINA AÇO CARBONO GALVANIZADO 16X250MM,RT 1 PORCA	UNID	100	10,50	1.050,00
39	PARAFUSO, MÁQUINA AÇO CARBONO GALVANIZADO 16X300MM,RT 1 PORCA	UNID	100	13,10	1.310,00
40	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T H= 9M E CARGA NOMINAL 150KG	UNID	10	599,00	5.990,00
41	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T H= 9M E CARGA NOMINAL 300KG	UNID	10	720,00	7.200,00

42	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR H=9M E CARGA NOMINAL 150KG	UNID	10	996,00	9.960,00
43	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR H=9M E CARGA NOMINAL 300KG	UNID	10	1.107,80	11.078,00
44	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO P/ ILUMINACAO PUBLICA DE 250W-220V (USO EXTERNO)	UNID	100	85,00	8.500,00
45	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO P/ ILUMINACAO PUBLICA DE 70W-220V (USO EXTERNO)	UNID	100	62,00	6.200,00
46	RELE FOTOELETRICO NF INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W/220V, SEM BASE	UNID	200	26,45	5.290,00
					281.442,00

1.2 - É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o veículo objeto desse contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o veículo substituto ser apresentado a representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação bem como a regularidade de sua documentação de propriedade e circulação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$: 281.442,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 25.752.0647.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Luzilândia, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Luzilândia, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto
4.5.2 - número da licitação e contrato;
4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO
O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
6.1.13 A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante, não transferir a terceiros, por qualquer forma as obrigações assumidas

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA.
7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo CONTRATADO;
7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o CONTRATADO;
7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
7.4 - Remeter o CONTRATADO a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
7.6 - Efetuar pagamento a CONTRATADO de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS
8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:
9.1 - A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo servidor da Secretária Municipal de Educação, designado pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a ele:
a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
9.2 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
9.3 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
9.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO
11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - não mantiver a proposta;

13.1.6 - cometer fraude fiscal;

13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito; 13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luzilândia e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luzilândia – PI, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO
14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº xxx/2021.

15 - DA VIGÊNCIA
15.1 - O presente contrato terá a duração até 12 (doze), a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo conforme Lei nº8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA
16.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO
17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia/PI, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Luzilândia - PI, 21 de junho de 2021.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal
Contratante

A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME,
CNPJ Nº 09.147.248/0001-54
Contratada

A M ALVES RODRIGUES EIRELI: 09147248000154

Assinado digitalmente por A M ALVES RODRIGUES EIRELI:09147248000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Certificado PJ A1, CN=A M ALVES RODRIGUES EIRELI:09147248000154
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-21 20:47:54
Foxit Reader Versão: 10.0.1

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____